



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Protocolo: 2017/109441
Data e Hora: 29/03/2017-17:15
Interessado: LIDERANÇA DA MINORIA NO CONGRESSO
Iniciativa:
Assunto: Ofício AUMENTO DO QUANTITATIVO DE
SERVIDORES P/ SESSÕES NOTURNAS

Ofício nº 001/2017 LMCN

Brasília, 22 de março de 2017.

À sua Senhoria o Senhor
Deputado **GIACOBO**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Prezado Primeiro Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito especial atenção de vossa Senhoria, ao pedido da Liderança da Minoria no Congresso Nacional no que regulamenta o quantitativo de servidores que poderão registrar a frequência nas reuniões da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional a partir das 19 horas.

O Bloco da Liderança da Minoria no Congresso Nacional representa todos os deputados do PT, PCdoB, PDT e Rede, sendo assim, possui representatividade suficiente para que os 02 (dois) cargos em comissão que possuem possam registrar o ponto noturno.

Cerô de contar com sua compreensão, agradeço e me coloco à disposição para quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

Deputado Décio Lima PT-SC
Líder da Minoria no Congresso Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

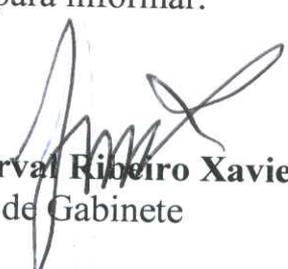
Processo n. 109.441/2017

Interessado: Liderança da Minoria no Congresso Nacional

Assunto: quantitativo de servidores para sessão noturna

Em: 29/03/2017

De ordem, à Diretoria-Geral, para informar.


José Meriderval Ribeiro Xavier
Chefe de Gabinete

/lam



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Coordenação de Registro Funcional

3

Processo nº 109.441/2017

Interessada: Liderança da Minoria no Congresso

Assunto: Sessão Noturna

Data: 03/04/2017

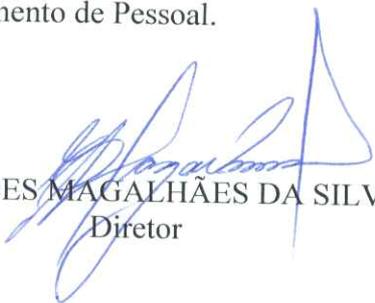
Trata-se de solicitação do Deputado Décio Lima, da Liderança da Minoria no Congresso, requerendo concessão de quota para servidores realizarem sessão noturna naquela Liderança.

O requerente alega que a Liderança em questão representa todos os deputados do PT, PCdoB, PDT e Rede, razão pela qual os dois cargos em comissão que possui deveriam estar autorizados a registrar frequência nas sessões noturnas.

Conforme nota da Diretoria-Geral em 15/09/2015, os limites por órgão ou serviço foram determinados pela Mesa Diretora desta Casa visando promover economia com o pagamento de horas extras decorrentes de sessões noturnas.

Posteriormente, em 04/07/2016, Decisão da Mesa referendou Ato do então Presidente em exercício e estabeleceu que o quantitativo de servidores que podem registrar a frequência nas sessões noturnas deve ser fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observado o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria.

De ordem, ao Departamento de Pessoal.


EURÍPEDES MAGALHÃES DA SILVA
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Protocolo: 2016/117144
Data e Hora: 04/07/2016-19:02
Interessado: GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Iniciativa:
Assunto: Ofício Registro de frequência

Primeira-Secretaria
Ofício 1ª SEC/I n. 040/2016

Brasília, 4 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados

CÓPIA

Assunto: **registro de frequência** (sessões noturnas)

Senhor Diretor,

Em atenção à Decisão da Mesa na reunião de 28 de junho último relativamente ao registro de frequência dos servidores durante os serviços prestados nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional a partir das 19 horas (cópia anexa), encaminho a V.Sª, para os devidos fins, tabela referente aos limites máximos de servidores autorizados a registrar a frequência nas sessões referidas.

Atenciosamente,



Deputado **BETO MANSUR**
Primeiro-Secretário

Número de Deputados do Partido ou Rep	Limite Autorizado
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	8
7	9
8	10
9	15
10	15
11	16
12	16
13	17
14	17
15	18
16	18
17	19
18	19
19	20
20	21
21 a 25	24
26 a 30	25
31 a 35	26
36 a 40	27
41 a 45	28
46 a 50	29
51 a 55	30
56 a 60	31
61 a 65	32
>65	33

CÓPIA

- Obs. 1 - No caso dos Gabinetes dos Deputados o limite máximo será de 3 autorizações por gabinete
Obs. 2 - Para os Órgãos da Mesa e as Unidades da Diretoria Geral permanecem os limites autorizados anteriormente



6

CÓPIA

DECISÃO DA MESA

Disciplina o registro de frequência dos servidores durante os serviços prestados nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19 horas.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, referendando ato de seu Presidente, de 7 de junho de 2016, resolveu que o quantitativo de servidores que poderão registrar a frequência nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19 horas, será fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observados o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria, o interesse público e a necessária força de trabalho, mediante comunicação formal ao Departamento de Pessoal, assegurada a publicação do ato no Portal Transparência da Casa.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobbo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrilli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 4 de julho de 2016.


WALDIR MARANHÃO
Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DEPES
Fls. 7
Rub.

Processo nº 109.441/2017

Interessado: Liderança da Minoria no Congresso Nacional

Assunto: Aumento do limite de autorizados a realizar sessão noturna

Em 24 / 04 / 2017

Senhor Diretor-Geral,

Cuidam os autos de pedido da Liderança da Minoria no Congresso Nacional, no sentido de lhe ser concedida quota de servidores autorizados a registrar frequência nas reuniões da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional a partir das 19 horas, a fim de possibilitar que os 02 (dois) ocupantes de cargo em comissão que possui possam registrar o ponto noturno.

Cumprе informar que os limites de autorizados a registrar frequência durante as sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional a partir das 19 horas foram estabelecidos pela Primeira-Secretaria, em atenção à Decisão da Mesa na reunião de 28/6/2016, levando-se em consideração a faixa de deputados da liderança ou representação partidária, conforme cópia acostada às fls. 4/6.

De outra parte, convém esclarecer que, na estrutura da Casa, existe a Liderança da Minoria que conta atualmente com 12 servidores, além da Liderança da Minoria no Congresso Nacional, autora do pedido ora em análise, que conta com 02 (dois) cargos em comissão de natureza especial em sua estrutura. A primeira recebeu uma quota de 08 (oito) autorizados a realizar sessões noturnas e a segunda pleiteia uma quota de 02 (dois) autorizados.

Ademais, cabe lembrar que o Novo Regime Fiscal atualmente em vigor no país requer um controle maior sobre o aumento de despesas, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros.

Feitas essas considerações, submeto o assunto à consideração de Vossa Senhoria.

MILTON PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria-Geral

Processo n.: 109.441/2017

Interessado: Liderança da Minoria no Congresso Nacional

Assunto: Solicita vagas para sessões noturnas

DG

Fl. 8

Rub. 2

Em 27/04/2017

Senhor Primeiro-Secretário,

Trata-se de solicitação do **Líder da Minoria no Congresso Nacional, Deputado Décio Lima**, para que seja autorizada a disponibilização de 2 (duas) vagas para a realização de sessões noturnas naquela Liderança.

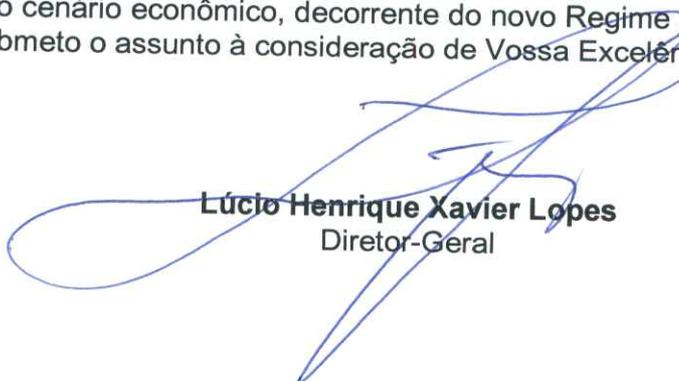
2. Argumenta o referido Líder que a Liderança da Minoria no Congresso Nacional representa todos os deputados do PT, PC do B, PDT e Rede, possuindo, desse modo, a representatividade necessária para que os 2 (dois) cargos em comissão de natureza especial que compõem a sua estrutura possam receber autorização para a realização de sessões noturnas.

3. O Departamento de Pessoal (DEPES) informa, à fl. 7, que os limites de autorizados a registrar frequência durante as sessões noturnas foram estabelecidos pela Primeira-Secretaria, em atenção à Decisão da Mesa, em 28/6/2016, levando-se em consideração a faixa de deputados da liderança ou representação partidária, conforme cópia de fls. 4/6.

4. Esclarece o DEPES que a Liderança da Minoria, que conta atualmente com 12 (doze) servidores, recebeu uma quota de 8 (oito) autorizados a realizar sessões noturnas, e que a Liderança da Minoria no Congresso Nacional, que conta com 2 (dois) cargos em comissão de natureza especial, não possui nenhum autorizado.

5. O DEPES ressalta, ainda, que o Novo Regime Fiscal atualmente em vigor no país requer um controle maior sobre o aumento de despesa, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros

6. Assim, considerando as diretrizes fixadas pela Mesa Diretora, bem como o novo cenário econômico, decorrente do novo Regime Fiscal, objeto da EC n. 95/2016, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral

TCS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

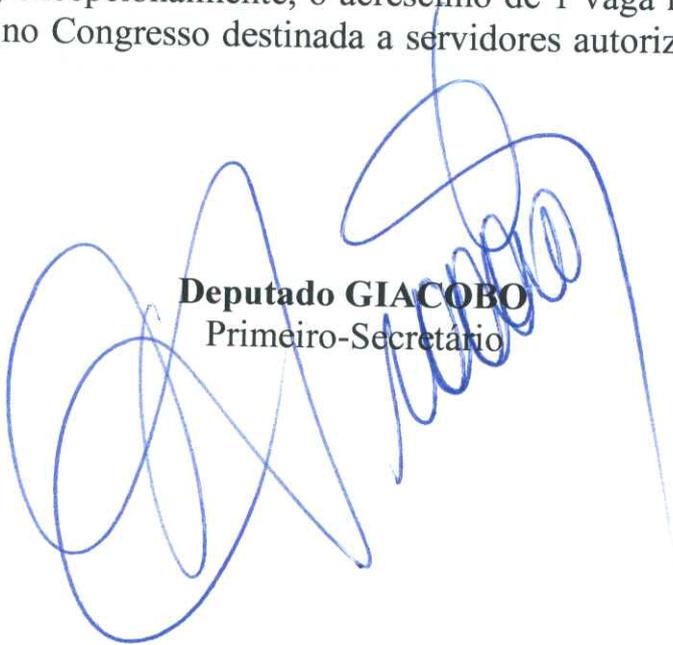
Processo n. 109.441/2017

Interessado: Liderança da Minoria no Congresso

Assunto: aumento do quantitativo de servidores para a sessão noturna

Em: 10/05/2017

AUTORIZO, excepcionalmente, o acréscimo de 1 vaga na cota da Liderança da Minoria no Congresso destinada a servidores autorizados a registrar a sessão noturna.



Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

lam